

**TERMO ADITIVO Nº 06 AO CONTRATO Nº 01/2022  
(PREGÃO Nº 01/2022) QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
FUNDAÇÃO CAIXA BENEFICENTE DOS  
SERVIDORES DA UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ -  
FUNCABES E A VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA,  
QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE VALE  
ALIMENTAÇÃO EM FORMA DE CARTÃO  
MAGNÉTICO/ELETRÔNICO COM CHIP, EM BASE  
MENSAL.**

Aos 05 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, na Sede da FUNCABES, situada à Rua Avenida Nove de Julho, 245, Centro, Taubaté/SP, presentes, de um lado, a **FUNDAÇÃO CAIXA BENEFICENTE DOS SERVIDORES DA UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ - FUNCABES**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.637.593/0001-32, neste ato representada pela **Sra. Profª. Dra. Lucilei Lopes Bonato**, Presidente da FUNCABES, portadora do RG: 13.869.672, inscrita no CPF/MF sob nº 081.156.128-39, nomeada pela Portaria nº 021/2025 de outro lado designado **CONTRATANTE**, a **VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.344.497/0001-41, com Inscrição Estadual ISENTA, Inscrição Municipal nº 11462001, com sede à Avenida Presidente Vargas, nº 2001, 17º andar, conjunto 174, Jardim Santa Ângela, Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP: 14020-525, representado pelo **Sr. Nicolas Teixeira Veronezi**, portador do RG: 32.594.073-3 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 225.748.008-26, na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente termo aditivo nº 6 ao contrato assinado aos dezesseis de maio de dois mil e vinte e seis, de acordo com as normas emanadas da Lei Federal nº 14.133/2021, em sua redação atual, e com as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica prorrogado a partir do dia **16/05/2026** até **30/09/2026**, o prazo da prestação de serviço de fornecimento de vale alimentação em forma de cartão magnético/eletrônico com chip, como consta na cláusula décima quarta do contrato original, acima identificado, na quantidade mensal estimada de 1.199 (um mil, cento e noventa e nove) funcionários no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) unitário mensal referente ao fornecimento de vale alimentação em base mensal.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

O valor mensal estimado será de R\$ 599.500,00 (quinhentos e noventa e nove mil e quinhentos reais), perfazendo o montante de R\$ 2.997.500,00 (dois milhões,

novecentos e noventa e sete mil e quinhentos reais) para 04 (quatro) meses e 5 pagamentos.

**§1º** Quanto ao preço a ser pago pela execução do objeto contratado pelas partes, e, em atendimento ao previsto na Lei nº 14.442, de 02 de setembro de 2022, que proíbe, em seu artigo 3º, I, qualquer tipo de deságio ou imposição de descontos sobre o valor contratado, fica acordada a taxa administrativa de 0% (zero por cento).

**§2º** Os créditos pelos quais correrão a despesa corrente, conforme Lei Municipal nº 6.017/2024 – Taubaté/SP (Lei Orçamentária Anual do ano de 2025), serão:

**Natureza da despesa: 73 – 23.01.2303.2.304.12.365.339046.02.2740000**

**a) Programa: 2303-Apoio à educação da rede municipal de ensino de Taubaté-SP**

**b) Projeto/atividade: 2306- Apoio à manutenção do Ensino fundamental**

**c) Função: 12**

**d) Subfunção: 361**

**e) Natureza da despesa: 90 – 23.01.2303.2.306.12.361.339046.01.2200000**

**f) Natureza da despesa: 91 – 23.01.2303.2.306.12.361.339046.02.2620000**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originalmente assinado aos dezesseis de maio de dois mil e vinte e dois acima identificado, que com a cláusula acima não conflitam.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, as quais são dispensadas no caso do artigo 784, §4º do Código de Processo Civil.

**Profª. Dra. Lucilei Lopes Bonato**

Diretora Presidente – FUNCABES

RG nº 13.869.672

**CONTRATANTE**

**Nicolas Teixeira Veronezi**

Representante Legal

RG: 32.594.073-3

**CONTRATADA**